

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 05 DE MAIO DE 2009

Vide Resolução nº 02, de 30 de março de 2010

ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 06/2007, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO DAQUELES SERVIDORES CEDIDOS E EM CESSÃO AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS E ALTERA TAMBÉM OS ARTIGOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 09/2007, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS TITULARES E RESPONSÁVEIS PELOS EXPEDIENTES DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO E DAS SERVENTIAS.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir um período para a realização do processo de recadastramento dos servidores do Poder Judiciário de Alagoas mais adequado face às mudanças de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que ocorrem a cada 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a reforma ocorrida no Departamento de Recursos Humanos deste Tribunal,

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 06/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A atualização cadastral dos Magistrados e dos Servidores ocupantes de cargos efetivos e estáveis, ativos e inativos, bem como os comissionados, os cedidos e em cessão, com ou sem ônus, ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas, será realizada a cada 02 (dois) anos, de 1 de abril a 31 de maio, no segundo ano da respectiva gestão, pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH, na forma desta Resolução e dos Anexos I e II.” (NR)

Art. 2º. Os artigos 1º e 2º da Resolução nº 09/2007 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. A atualização cadastral dos Notários e Registradores ativos, titulares ou que respondendo pelo expediente, e dos escreventes do Estado de Alagoas será realizada a cada 02 (dois) anos, de 15 de julho a 15 de agosto, na forma do Anexo Único desta

Resolução.

Art. 2º. Os Notários e Registradores concursados, estáveis e designados em caráter precário deverão atender à convocação de comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos - DRH do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e apresentar, no horário de expediente, os documentos necessários para a atualização cadastral”.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 05 de maio de 2009.

Des. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente em exercício

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Des. MÁRIO CASADO RAMALHO

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desa. NELMA TORRES PADILHA

Des. EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO